

RESOLUÇÃO Nº FARMAFAM-0003/13

O Presidente da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica – FARMAFAM**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1. Fica instituída a seguinte estrutura administrativa na **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica – FARMAFAM**, para, sem prejuízo do exercício das funções inerentes aos cargos previstos no artigo 21, e ainda, com base no estabelecido nos artigos 24 e 27, tudo do Estatuto Social da **FARMAFAM**, e gerenciar a prestação de serviços assistenciais na atual Gestão:

- 1.1 Presidente,
- 1.2 Secretário,
- 1.3 Tesoureiro; e
- 1.4 Administrador Geral, tendo como subordinados:
 - 1.4.1 Departamento Administrativo;
 - 1.4.2 Departamento Comercial, composto por:
 - 1.4.2.1 Gerência de Compras, e
 - 1.4.2.2 Gerência de Administração de Compras;
 - 1.4.3.0 Unidades de Drogeria **FARMAFAM**, na seguinte conformidade e diretamente subordinadas ao Administrador Geral:
 - 1.4.3.1 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Piracicaba;
 - 1.4.3.2 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Sorocaba;
 - 1.4.3.3 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Guarulhos;
 - 1.4.3.4 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Taubaté;
 - 1.4.3.5 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de São José dos Campos;
 - 1.4.3.6 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Santo Amaro;
 - 1.4.3.7 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Presidente Prudente;
 - 1.4.3.8 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Ribeirão Preto;

- 1.4.3.9 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** do Cambuci;
 - 1.4.3.10 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Santos;
 - 1.4.3.11 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Itapetininga;
 - 1.4.3.12 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Araraquara;
 - 1.4.3.13 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Pirituba;
 - 1.4.3.14 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** da Matriz (incluindo o Espaço de Recepção, Controle e Distribuição de Medicamentos, Cosméticos e Perfumaria da Unidade Matriz de Drogeria **FARMAFAM**);
 - 1.4.3.15 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Santo André;
 - 1.4.3.16 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Bauru;
 - 1.4.3.17 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de São José do Rio Preto;
 - 1.4.3.18 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** da Penha;
 - 1.4.3.19 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Campinas;
 - 1.4.3.20 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Araçatuba; e,
 - 1.4.3.21 Unidade de Drogeria **FARMAFAM** de Osasco (ainda inativa); e,
- 1.5 Contabilidade.

2. A presente resolução entra em vigor a contar 01 de janeiro de 2013.

São Paulo, 04 de janeiro de 2013.

ROBERTO ALLEGRETTI

Cel PM - Presidente

Anexo: Organograma da Estrutura Administrativa da **FARMAFAM**.